



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

APROVADO

PROJETO DE LEI N.º 022/2002

Fixa valor do repasse para o CISLAP, e dá outras providências.

AO PROJETO DE LEI N.º 022/2002

Fernando José Pinto, PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

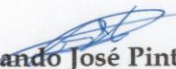
Art. 1.º - Fica fixado, para o município de Delfinópolis, a importância de R\$3.471,60 (três mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta centavos) para o repasse destinado a CISLAP, como participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde da região do Sudeste Mineiro.

Art. 2.º - Os demais artigos da Lei n.º 1.309, de 22.02.96, continuam em vigor.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 1.466 de 15.03.2000.

Art. 4.º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08(oito) de maio de 2002.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 10 de junho de 2002.


Fernando José Pinto
PREFEITO MUNICIPAL